

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembléia Legislativa.

Os Deputados que a presente subscrevem, em conformidade com os termos regimentais, requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde Alexandre Padilha, a Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho Estadual de Saúde Cláudia Cruvinel Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal de Saúde Venerando Lemes de Jesus, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde Antônio Faleiros Filho para que tomem conhecimento e apoiem as medidas que se fazem necessárias, afim de apurar a denúncia de ilegalidade no processo de destituição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás e na convocação da IV Conferência Municipal de Saúde para eleger o colegiado do CMS para o biênio 2009-2011, que segue em anexo.

Enquanto presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa da Assembleia Legislativa de Goiás, recebi denúncia de ilegalidade no processo que trata da destituição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Valparaíso - GO e na convocação da IV Conferência Municipal de Saúde -CMS para eleger o colegiado do CMS biênio 2009-2011.

Conforme relatório anexo, necessário se faz apurar as denúncias de irregularidade referente as indicações dos seus representantes (gestores municipais), junto ao Conselho Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás, por se tratar de um órgão que auxilia na fiscalização e gestão da saúde pública, evitando dessa forma que o usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, seja prejudicado.

Cientes de que é necessária providências, para solucionar as irregularidades apresentadas. Aguardamos as medidas cabíveis.

Nessa oportunidade apresentamos a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração da Assembléia Legislativa de Goiás.

Atenciosamente,

Dada a importância da solicitação apresentada, requer urgência e preferência na apreciação da presente matéria.

Sala das Sessões, em de de 2011

Deputado Mauro Rubem –PT

Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa
Vice Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

Anexo:

I. ATO E OBJETO DA DENÚNCIA AO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

No dia 19/08/2009 a Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde recebeu uma comissão formada por representantes do Conselho Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás (CMS/VG), sendo estes: Sr. Ronaldo Alex - Presidente do CMS e representante do segmento de usuários, Daysi Alves Lima – secretária do CMS e representante do segmento dos trabalhadores da saúde, Sra Olízia Alves de Matos Silva - Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos e Empresas Públicas Municipais de Valparaíso de Goiás - SINDSEPEM/VAL; Sr. Vargas Pereira Alves e Sr. Iraquitán Oliveira da Silva – representantes da Associação de Moradores e Comerciantes do Céu Azul – ASSMOCAM.

Esta comissão formalizou junto ao Conselho Nacional de Saúde denúncia de ilegalidade no processo de destituição dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás e na convocação da IV Conferência Municipal de Saúde para eleger o colegiado do CMS para o biênio 2009-2011, por ato executado pela Secretária Municipal de Saúde, WÂNIA PORTO ARANTES DOS SANTOS, motivado – segundo estes representantes - por contrariedades do gestor municipal frente ao exercício do CMS/VG de fiscalizar, de forma autônoma e independente, os indícios de irregularidades nas prestações de contas e nos serviços e ações em saúde no município de Valparaíso de Goiás no período de janeiro a julho deste ano.

O conflito entre o CMS/VG e a gestão municipal (SMS e Prefeitura) vem desde abril de 2009, havendo maior tensionamento nos últimos 02 meses, deflagrado, sobretudo, com o recebimento do ofício Nº 596/09 – SMS/GAB, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás, datado de 21 de julho de 2009, encaminhado ao presidente do CMS/Val, Sr. RONALDO ALEX SOARES DE ALMEIDA. Neste a gestora municipal afirma que:

“não reconhece mais a legalidade da composição do atual conselho, diante das graves infrações à Lei 318/2001 de 01 de agosto de 2001

(que cria o Conselho Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás), principalmente quanto à falta de existência de representantes do atual Governo Municipal na composição do Conselho, fatos estes que maculam sua composição, gerando desconfiguração.” Afirma ainda que a Secretaria de Saúde “ não homologará qualquer decisão que possa ser tomada em reunião designada, não gerando desta forma nenhum efeito legal as decisões da atual composição do Conselho”... E que “ foi levado ao conhecimento do Ministério Público local, as graves irregularidades cometidas pela atual composição...” A Secretária informa ainda que foi convocada “ a Conferência Municipal de Saúde para o próximo dia 18 de agosto de 2009, para assim ser formada a nova eleição do colegiado do CMS, em acordo com o próximo biênio 2009/2011”. (ANEXO 01 e 02).

Os representantes do CMS/VG presentes à reunião do CNS, consideram o ato ilegal e fundamentaram a denúncia conforme documentação elencada (item 3), seguindo-se ordem cronológica dos fatos.

II. ENCAMINHAMENTOS DA MESA DIRETORADO CNS

1. Constituição do GT VALPARAÍSO, composto por 02 conselheiros – segmento dos usuários (MARIA DO SOCORRO DE SOUZA e AFONSO MAGALHÃES), 01 conselheiro – segmento dos trabalhadores (JOVITA), 02 conselheiros – segmento dos gestores (CONASS, CONASEMS).

2. Solicitação de audiência por intermédio do seu presidente, FRANCISCO BATISTA JÚNIOR, que fez gestão junto à Promotoria Pública da Comarca de Valparaíso de Goiás e à Prefeita LEDA BORGES.

III. FATOS QUE ANTECEDEM E DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM A DENÚNCIA

1. Em Atos Oficiais do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás, publicado no Diário Oficial – Edição Especial nº 004/008, de 03 de março de 2008, o Gestor Municipal formaliza e reconhece a Eleição do Colegiado do CMS/VG, para a gestão durante o biênio 2007/2009, eleita em 17 de agosto de 2007.

2. O CMS/VG é composto por 11 membros – sendo:

a. 02 vagas para segmento de gestores

b. 01 vaga para entidades de prestadores de serviços participantes do SUS;

c. 03 vagas para segmento dos profissionais/trabalhadores da saúde (01 vaga para o Sindicato de Servidores Públicos e Empresas Públicas Municipais, 01 vaga para o Sindicato dos Servidores Estaduais de Saúde, 01 vaga para a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Zoonose, agentes de vetores, etc);

d. 06 vagas para segmento dos usuários (Associações de Moradores ou de Bairro, entidades da Terceira Idade e Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, Organizações não-governamentais).

3. Cabe aqui registrar que o Regimento Eleitoral para o biênio 2007-2009 procura corrigir os erros e vícios oriundos da Lei Municipal 318/2001, ampliando, de forma irrestrita, as possibilidades de candidaturas às vagas de profissionais e trabalhadores da saúde, bem como usuários do SUS, considerando a diversidade de entidades, movimentos e ONGs existentes no município. (ANEXO ____).

4. Nesta gestão (2007-2009), o CMS/VG sofre consecutivos esvaziamentos nas vagas destinadas aos representantes do sindicato de servidores estaduais em saúde e gestores municipais de saúde. Inicialmente, estiveram representando os gestores municipais o Sr. WELLINGTON GOMES MIRANDA (titular) e GERALDO ARAÚJO FREITAS (suplente). Sra. BONIVONE GOMES (titular) e JÚLIO PEREIRA CAMPOS (suplente). (ANEXO ____)

5. Sobre os gestores, documentos atestam que no dia 08 de abril de 2008 o Sr. JÚLIO PEREIRA CAMPOS pede desligamento do CMS/VG no período de 1º de abril a 31 de outubro de 2008 por ser pré-candidato às Eleições Municipais de 2008. (ANEXO ____). Em 16 de abril de 2008, pede desligamento o Sr. WELLINGTON GOMES MIRANDA (titular), deixando vago o cargo de presidente do CMS/Val (ANEXO ____). Da mesma forma, em 03 de maio de 2008 pede desligamento a Sra. BONIVONE GOMES (Titular) (ANEXO ____).

6. Orientado pelo Conselho Estadual de Saúde, por meio do ofício nº 143/2008, expedido em 12 de maio de 2008 por seu presidente ÓDESON ALVES FERREIRA (ANEXO ____), o então secretário municipal de saúde de Valparaíso, Dr. IZELMAN TEIXEIRA LEÃO, indica novos nomes de servidores para substituir os representantes afastados, a saber: GERALDO ARAÚJO C. DE

FREITAS (titular) e SUELENA ALVES DE OLIVEIRA (suplente); e JÚLIO PEREIRA CAMPOS (titular) e GLÁUCIA MARIAB. SANTOS ARANTES (suplente), ofício nº 371/08 – SMS/GAB, de 04 de setembro de 2008. (ANEXO___).

7. Com o resultado eleitoral de 2008 desfavorável ao então prefeito de Valparaíso de Goiás, Sr. JOSÉ VALDÉCIO, os representantes de gestores não mais retornam a função de conselheiros do CMS/VG, inclusive o Sr. GERALDO ARAÚJO FREITAS (suplente) que oficializa seu desligamento em 07 de outubro de 2008 (ANEXO___).

8. Nesse contexto de sucessivas alternâncias as cadeiras da presidência e vice-presidência do respectivo conselho ficaram vacantes. No dia 16 de outubro de 2008, o Sr. RONALDO ALEX SOARES DE ALMEIDA, segmento dos usuários, é eleito presidente do CMS/VG por unanimidade, substituindo a Sra. EMILIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, men. 66/2008. Vale registrar que o Sr. RONALDO foi concorrente ao cargo de presidente na chapa 02, perdendo a eleição por quatro votos a seis votos da chapa 01. (ANEXO___).

9. Em 14 de janeiro de 2009, o plenário do CMS/VG aprova matéria de Incentivo Financeiro Estadual referente aos Programas ESF, ACS e Saúde Bucal do município (ANEXO___).

10. Em 10 de março de 2008 a nova Secretária Municipal de Saúde, eleita para o período 2008-2012, Sra. WÂNIA PORTO ARANTES DOS SANTOS, expede ofício de nº 160/2009 – SMS/GAB, indicando os novos representantes de gestores para compor assento no CMS/VG, a saber: SONILENE MARIA DE OLIVEIRA (titular), SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA (suplente), JÚLIO PEREIRA CAMPOS (titular), MIRELLA ILIDIA CHAVEIRO (suplente) (ANEXO___).

11. Em 02 de abril de 2009, o CMS/VG expediu ofício nº 039/09-CMS-VG dirigido à Secretária Municipal de Saúde, WÂNIA PORTO, solicitando prestação de contas relativa aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2009.

12. Em 13 de maio de 2009, através do ofício nº 059/2009-CMS/VG, dirigido à Secretária de Saúde, o conselho requer, em regime de urgência, cópias das folhas de ponto e ordens de pagamento referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente ano do médico LEONARDO ESTEVES RAMOS – diretor técnico da Policlínica CAIS.

13. Em 20 de maio p.p. a prefeita LEDA BORGES dirigiu-se ao presidente do CMS/VG, Sr. RONALDO ALEX, por intermédio do ofício 0439-GAB, convocando reunião extraordinária com todos os conselheiros para o dia 27 de maio, às 10h, na sala de reuniões da Prefeitura de Valparaíso de Goiás. (ANEXO___).

14. A finalidade da reunião – comunicada ao CMS/VG apenas no momento de sua realização – foi tratar do caso do médico LEONARDO ESTEVES RAMOS. A prefeita LEDA BORGES refutou a solicitação do CMS/VG, afirmando que o questionamento do CMS/VG quanto à ausência do médico no local de trabalho (Policlínica Valparaíso – CAIS II) tinha motivações políticas, que é de sua exclusiva competência contratar ou rescindir contratos dos profissionais de saúde do município, e que não cabe ao conselho opinar em assuntos administrativos.

15. Além deste ponto de pauta, foi trazido à mesa pela prefeita – inclusive de forma intimidadora – o corte do ponto dos conselheiros de saúde (para aqueles que são servidores municipais), nas situações em que estes necessitam se ausentar do seu local de trabalho para exercer funções próprias de conselheiro.

16. Vale registrar que no município existe a Portaria nº ___/___, que libera os conselheiros (servidores municipais) para apenas 01 reunião mensal (ordinária). Em caso de extraordinária, esta terá que ser solicitada e autorizada pela Secretária Municipal de Saúde.

17. Segundo os conselheiros do CMS/VG, a prefeita LEDA BORGES, durante toda reunião, afirmou seu poder de mando e seu grau de escolaridade, procurando, desta forma, intimidar e desqualificar os conselheiros presentes, ainda que estivessem no legítimo exercício de suas funções públicas.

18. Proibidos pela prefeita de registrar em ata o teor da reunião, integrantes do CMS/VG afirmam ter gravado o diálogo, ainda que sob concordância restrita da gestora municipal.

19. Em 18 de junho o CMS/VG realiza visita ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme atesta a Sra. ELIZABETH BUENO, da Central de Atendimento do TCM/GO. (ANEXO___).

20. De posse de documentos referentes à prestação de contas das despesas de saúde do município de Valparaíso de Goiás, disponibilizados

pelo TCM/GO, o conselho deliberou pela realização de diligências em postos de saúde, PSF de Céu Azul e Policlínica CAIS de Valparaíso II. (ANEXO ____).

21. Nos dias 22 e 23 de junho, os três representantes de gestores (JÚLIO PEREIRA CAMPOS, SONILENE SOUZA ROCHA, SÔNIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS) pedem desligamento do CMS/VG, alegando “falta de tempo para comparecer às reuniões do CMS”, “ e acompanhar as denúncias a serem apuradas” e “ dificuldades encontradas com esta presidência em aceitar determinadas decisões.” (ANEXO ____).

22. Em 24 de junho p.p., o conselho realizou diligência em regime de fiscalização aos Postos de Saúde ao UBS da Etapa A, UBS Cruzeiro do Sul, UBS Céu Azul, CAIS II, para aferição quanto aos serviços de segurança e limpeza nas respectivas UBS, conforme documentação entregue pelo TCM/GO. (Relatório de Irregularidades ANEXO ____).

23. Em 25 de junho de 2009, ofício nº 070/2009-CMS/VG, dirigido ao diretor-administrativo da Policlínica CAIS de Valparaíso II, o conselho solicita, em regime de urgência urgentíssima, as folhas de ponto assinadas pelos médicos referentes ao mês de junho; bem como cópias das GAE's – Guia de Atendimento do mesmo mês. (ANEXO ____).

24. Em 07 e 22 de julho, o CMS/VG comunicou à Secretária Municipal de Saúde, por meio de ofícios 076/2009 e 082/2009-CMS-VG, as consecutivas ausências dos seus representantes por mais de 3 reuniões e solicitou a indicação de novos representantes para compor as vagas em vacância. (ANEXO ____).

25. No dia 17 de julho, a Sra. MIRELLA ILIDIA CHAVEIRO, a última remanescente representante do segmento de gestores da saúde, também pede desligamento do conselho. (ANEXO ____).

26. No dia 21 de julho, em ofício Nº 596/09 – SMS/GAB, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás, encaminhado ao presidente do CMS/VG, Sr. RONALDO ALEX SOARES DE ALMEIDA, a gestora municipal afirma que não mais reconhece a legalidade da atual composição do conselho, argumentando “a falta de existência de representantes do atual governo municipal na composição do conselho, grave infração de falta de quorum nas reuniões mensais do conselho, fatos esses que maculam sua composição, gerando desconfiguração”. Afirma, ainda, que convocará a realização da IV Conferência

Municipal de Saúde, que terá como um de seus objetivos a “votação dos candidatos a conselheiro municipal de saúde”.

27. No dia 04 de agosto de 2009, em reunião ordinária, o CMS/VG recebeu representantes do CES/GO, representado pela Sra. MARICELMA LENES e Sra. ALBERTINA DE SOUZA, que deram assessoria técnica de como proceder mediante situação. Orientaram que a convocação da conferência municipal de saúde não poderia ser feita exclusivamente pelo gestor municipal, sendo necessário procurar o Ministério Público para intervir. Caso a situação permanecesse, orientou que recorressem ao Ministério Público Estadual ou Federal, bem como ao Conselho Nacional de Saúde. (ANEXO ____).

28. Nesta mesma reunião ordinária, os conselheiros presentes afirmaram que nenhuma de suas entidades recebeu documentação ou convite para participar da conferência. Em seguida, representantes do CMS/VG e do CES/GO fizeram procura da publicidade do Edital de Convocação da Conferência em sites e locais públicos, inclusive na Câmara Municipal de Vereadores, e nada localizaram. (ANEXO ____).

29. Ressalta-se ainda que nesta mesma reunião, o CMS deliberou por unanimidade de votos a recondução de suas entidades para permanecerem na composição do CMS/VG pelo período de mais 02 anos (2009-2011), de acordo com o artigo 7º da Lei Municipal 318/2001: “ o mandato dos membros do CMS será de 02 anos, renovável por igual período cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação dos seus substitutos”.

30. Deliberou também pela realização de pré-conferências, aprovando e publicizando agenda local (ANEXO ____).

31. Vale aqui registrar que “foi doado pela Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa-SGEP, do Ministério da Saúde, equipamentos para o CMS/Val, retirados pela prefeita Leda Borges, no Núcleo de Saúde em Goiânia, e que até a presente data não foram entregues ao CMS.” O CMS/VG solicita, ainda, ajuda ao CNS para que os equipamentos sejam entregues ao conselho. (ANEXO ____)

32. No ofício nº 103/2009-CMS/VG, de 11 de agosto p.p., dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Walter de Mattos Dutra, o CMS solicita abertura de uma CPI da Saúde. (ANEXO ____).

33. Em 13 de agosto p.p., uma comissão composta por representantes do CMS/VG, Câmara Municipal de Vereadores e do Conselho Nacional de Saúde, dirigiu-se ao Ministério Público para audiência com a Promotora de Justiça Substituta Dra. ANACAROLINA PORTELINHA FALCONI, que recebeu ofício nº 105/2009-CMS/VG, constando argumentos sobre a ilegalidade da convocação da conferência e legalidade de funcionamento do conselho, requerendo justa aplicação da lei (ANEXO___).

34. No dia 14 de agosto p.p., a Promotora de Justiça expediu recomendação nº 15, a ser seguida pelo CMS/VG e Secretaria Municipal de Saúde. Dentre os procedimentos a serem adotados - antes mesmo da convocação e realização da IV Conferência Municipal de Saúde -, a promotora pública recomenda:

“Que a escolha dos integrantes da próxima composição do Conselho Municipal de Saúde seja realizada pelos respectivos segmentos e entidades, por intermédio de deliberações ultimadas em fóruns próprios e independentes (os quais, por óbvio, são dispensados no tocante ao seguimento dos gestores.”...” a serem realizados anteriormente à Conferência Municipal”.

35. Recomenda ainda que:

“ Uma vez extraídas as respectivas indicações, sejam elas encaminhadas por escrito à Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual fará publicar o respectivo ato de nomeação, em consonância com o disposto no art. 4º DA Lei Municipal 318/2001, e, ainda, levadas à Conferência Municipal de Saúde convocada para o dia 17 de agosto de 2009.”

“Que na aludida Conferência Municipal, as deliberações concernentes à matéria da sucessão dos integrantes do Conselho Municipal restrinjam-se à eleição do presidente de tal colegiado...” (ANEXO___).

36. No dia 17 de agosto p.p., o CMS/VG entra com Ação Cautelar Inominada com pedido de medida cautelar inaudita altera junto ao Juiz da Comarca de Valparaíso de Goiás, contra a Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, com a finalidade de suspender a realização da conferência municipal de saúde até que as representações dos segmentos que compõem o CMS/VG estejam regularmente indicados e homologados. Registra-se que até a data atual esta instância judicial não arbitrou sobre a aludida ação. (ANEXO___).

37. No dia 18 de agosto do corrente ano foi realizada a Conferência Municipal de Saúde, na qual estiveram presentes conselheiros representantes do CES/GO, Sr. NEILTON PEDRO CHAVE e Sra. ALBERTINA BERNARDES DE SOUZA, e do Conselho Nacional de Saúde, Sra. MARIA DO SOCORRO DE SOUZA e Sr. AFONSO MAGALHÃES. Tomando por base a Recomendação nº 15 da 2ª Promotoria de Justiça de Valparaíso de Goiás, representantes do CMS/VG, do CES/GO e do CNS e outras autoridades presentes, como vereadores, contestaram a instalação da conferência, questionando a legalidade de sua convocação e finalidades eleitorais. Outras irregularidades foram também citadas, como a visível falta de paridade e a indisponibilidade do regimento e regulamento da conferência para conhecimento e aprovação dos delegados participantes. (ANEXO___)

38. Imagens gravadas retratam que cerca de 80% dos participantes inscritos como delegados à conferência era de trabalhadores e gestores da saúde (ACS, ESF, SB, etc.). Diga-se ainda que estes estavam utilizando fardas e afirmaram que foram convocados para comparecer à conferência pois que neste local deveriam assinar a folha de ponto. Ainda que sob protestos, o regulamento da conferência foi lido pela Secretária de Saúde, porém sem discussão e votação do mesmo. Diante do impasse, os representantes do CMS/VG, CES/GO, CNS e autoridades locais propuseram a constituição de uma comissão paritária de negociação. Embora não tenha sido aceita pela secretária, houve a concordância por parte de um dos representantes da SMS, na pessoa do médico, Sr. Leonardo Esteves, de transformar a conferência num seminário, deixando de eleger os novos conselheiros para o biênio 2009-2011.

39. Buscando esclarecer o plenário que se encontrava perplexo diante do acontecimento, os conselheiros municipais, estaduais e nacionais fizeram diversas tentativas de falas. Estas, contudo, não foram permitidas pela coordenação da conferência, que usou do autoritarismo, da truculência e da força de seguranças particulares e da corporação da Polícia Militar (04 viaturas) para impedir acesso ao microfone.

40. No dia 19 de agosto p.p., uma comissão formada por representantes do CMS/VG formalizou junto à Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde – CNS, denúncia de todas as já citadas irregularidades.

41. No dia 21 de agosto, a Câmara de Vereadores aprovou a criação de comissão especial

para averiguar as questões relativas à IV Conferência Municipal de Saúde. (ANEXO___)

42. Em 27 de agosto de 2009, os movimentos sociais locais realizaram ATO EM DEFESA DO SUS, DA CIDADANIA E DO CONTROLE SOCIAL, inclusive com participação de lideranças comunitárias locais, dirigentes sindicais de Valparaíso, Cidade Ocidental, Novo Gama, Águas Lindas, vereadores de Valparaíso e Novo Gama, representantes do CMS/VG, CMS/Novo Gama, CES/GO e CNS.

43. Em seguida, uma comissão composta por representantes do CMS/VG, CES/GO, CNS e vereadores membros da comissão da Câmara de Vereadores de Valparaíso de Goiás dirigiu-se à sede da prefeitura municipal para participar de audiência com a Prefeita LEDA BORGES e sua equipe, programada para as 13 horas.

IV. AUDIÊNCIA

- Para receber a comissão em audiência, a prefeita colocou como primeira condição a presença do presidente do CNS, Sr. FRANCISCO JÚNIOR, que justificou ausência devida sua agenda de viagens. A segunda condição colocada pela prefeita foi a não participação dos sujeitos políticos locais (conselheiros do CMS/VG e vereadores da Comissão da Câmara Municipal criada para esta finalidade). Fez também restrição à participação do conselheiro NEILTON PEDRO CHAVE do CES/GO e da conselheira do CNS, MARIA DO SOCORRO DE SOUZA, responsabilizando-os pelos acontecimentos ocorridos durante a realização da IV Conferência Municipal de Saúde.

- Após sucessivas negociações entre a prefeita LEDA BORGES e o presidente do CNS, Sr. FRANCISCO, a audiência aconteceu com participação da seguinte comissão: Prefeita LEDA BORGES; Secretária Municipal de Saúde WÂNIA PORTO; Procuradora da Prefeitura Municipal, Sra. MARIÂNGELA; as Promotoras de Justiça titulares da Comarca de Valparaíso de Goiás, Dra. MARIVÂNIA e Dra. CLAUDINE; o conselheiro NEILTON PEDRO CHAVE do CES/GO; os conselheiros/as AFONSO MAGALHÃES e MARIA DO SOCORRO DE SOUZA do CNS; os representantes do CONASEMS (Sr. Rodrigo, Sra. Denise).

- Como o Poder Executivo não providenciou Ata de Registro da audiência, o conselheiro AFONSO MAGALHÃES, representando o CNS, tomou a providência de gravar o diálogo, após permissão explícita dos presentes. (ESCLAR)

AÚDIO ANEXO).

- O clima foi tenso e seguiu-se pautado nos seguintes aspectos:

- ? As irregularidades cometidas pelo Gestor Municipal no ato de convocação da IV Conferência Municipal de Saúde e convocação do processo eleitoral para o biênio – 2009/2011;

- ? A legalidade ou não da atual composição do CMS/VG.

- Refutando as irregularidades, a gestora municipal argumentou que, segundo a Lei Federal 8142/99, compete ao Poder Executivo a convocação das conferências de saúde. Sobre a irregularidade na composição do CMS/VG, informou que obteve esta informação por terceiros (Presidente do CMS/Luziânia-GO, Sr. EURÍDICE VIEIRA). Que encaminhou o processo eleitoral do CMS/VG da mesma forma que sempre ocorreu no município, procedendo-o durante as Conferências Municipais de Saúde, partindo-se das entidades e instituições inscritas durante a sua realização.

- Reafirmando seu papel de controle social de forma autônoma e independente do Poder Executivo, o CNS, CES/GO e CMS/VG fizeram as críticas acima já descritas, e reforçaram o pedido de cumprimento à Recomendação nº 15, da Promotoria Pública da Comarca de Valparaíso, assinada pela Promotora de Justiça Substituta Dra. ANA CAROLINA PORTELINHA FALCONI. Para tanto, foi sugerido zerar todo o processo da conferência e compor uma comissão organizadora do processo eleitoral para o biênio 2009-2011.

- A prefeita LEDA BORGES informou que as vagas para compor o CMS/VG já estão preenchidas, restando apenas 03 vagas, sendo uma delas destinada ao SINDSEPEM/VAL. Afirmou ainda que estava disposta a fazer mudanças na condução do processo do controle social, porém para o próximo biênio 2011-2013.

- Deve-se aqui registrar a parcialidade das Promotoras de Justiça, Dra. MARIVÂNIA e Dra. CLAUDINE. Na compreensão destas, as gestoras municipais (prefeita e secretária) cumpriram com o que determina a lei e a recomendação da Promotora de Justiça Substituta ANA CAROLINA PORTELINHA FALCONI.

V. ACORDOS DECORRENTES DA 1ª AUDIÊNCIA

1. A Secretaria Municipal de Saúde e o

Conselho Municipal de Saúde remeterão à Promotoria de Justiça do Município de Valparaíso de Goiás, Conselho Nacional de Saúde - CNS, Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde – CONASS, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS toda documentação que fundamente ou refute as possíveis denúncias de irregularidades.

2. Caso se confirme as irregularidades, as promotoras de justiça interpelaram junto ao Ministério Público Estadual e Poder Judiciário Estadual para se entrar com uma AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

3.A Prefeita LEDA BORGES assumiu o compromisso de que não haverá posse dos conselheiros indicados na IV Conferência Municipal de Saúde até que o caso esteja em negociação.

4. Foi estabelecido o prazo de 30 dias para dar solução ao problema.

VI. CONSIDERAÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO DO CNS

a) As irregularidades na gestão municipal de saúde em VG

A cidade de Valparaíso localiza-se a menos de 30 Km de Brasília e cerca de 300 Km de Goiânia, e sua população estima-se em cerca de 125 mil habitantes. Credenciado para o repasse de incentivos federais destinados ao fomento de políticas públicas, o município recebe mensalmente, através do Fundo Nacional de Saúde/FNS, o valor estimado de 3 milhões de reais. Carente de infraestrutura e de serviços públicos, os recursos destinados à saúde são de extrema importância para atender as demandas da população.

Município - UF VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
Entidade: PREF MUN VALPARAÍSO DE GOIAS
CNPJ:01.616.319/0001-09

População: 123.921 habitantes

IBGE: 522185

ID PROGRAMA VALOR

1. PAB FIXO	1.204.722,64
2. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	617.603,00
3. INCENTIVO ADICIONAL – PSF	30.000,00
4. SAÚDE BUCAL – SB	70.500,00
5. SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	1.074.600,00
6. SAMU	
7. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	39.103,75
8. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	40.527,12
9. SAMU	12.500,00
10. FARMÁCIA POPULAR	10.000,00

TOTAL 3.099.556,51

Fonte: Fundo Nacional de Saúde.
www.fns.gov.br

• Em cumprimento ao seu papel fiscalizador e defensor do dinheiro público e do SUS, o Conselho Municipal de Saúde/VG foi até o Tribunal de Contas dos Municípios, em Goiânia, para obter informações sobre a situação da prestação de contas do município de Valparaíso. Lá obteve informações que indicam irregularidades nas contas da saúde do município que precisam ser apuradas.

• A Portaria 1.572, assinada pelo Ministro José Gomes Temporão em 14 de julho de 2009, determina a suspensão do repasse dos recursos dos Programas Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde para a Prefeitura de Valparaíso de Goiás.

• O caso foi levado ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS, e está para ser apurado.

b) O desrespeito à lei no caso de Valparaíso de Goiás

• A Lei nº 8.142/99 determina que os Conselhos de Saúde têm poder de deliberar acerca de todos assuntos referente à saúde pública. A Lei determina também que todo gestor deve prestar contas das receitas e despesas da saúde regularmente ao conselho de saúde. Valparaíso de Goiás não pode descumprir esta regra.

• Ocorre que a Prefeitura de Valparaíso de Goiás, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, vem atuando em aberto desrespeito ao texto constitucional e à legislação federal e municipal, buscando subverter o objetivo maior da existência dos Conselhos de Saúde, que é exatamente o de possuir independência e representatividade necessárias ao acompanhamento da gestão e da fiscalização das ações na área da saúde.

• Esse comportamento teve início a partir do momento em que o CMS/VG passou a solicitar a prestação de contas dos gastos na área da saúde por parte da Prefeitura, conforme a sua competência estabelecida no artigo 2º, incisos VI, da Lei Municipal 318/2001. A prefeita e secretária, além de nunca terem apresentado qualquer prestação de contas ao Conselho, passou a tomar atitudes arbitrárias e ilegais para cercear a atuação do mesmo, praticando todo tipo de ilegalidade na intenção de atingir seus objetivos.

• A primeira ilegalidade se deu através da

não indicação dos seus representantes (gestores municipais) junto ao Conselho Municipal de Saúde, apesar da Prefeitura, por meio de sua secretária de saúde, ter sido formalmente comunicada, por duas vezes, de sua responsabilidade. Aqui há a primeira ilegalidade clara, visto que tais indicações são obrigatórias, não ficando ao alvitre do administrador, ferindo o art. 13 da LM 318/01. De forma ilegal e imoral, usa-se desta pretensa falta de representatividade por parte do CMS, como se lê no ofício 596/2009, de 21 de julho de 2009, conforme cópia anexa.

- A segunda ilegalidade versa sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde. A previsão contida na LM 318/2001 (Art.2º, inciso XXII) e no Regimento Interno do CMS/VG (Art. 2º) :

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

“ solicitar a convocação da Conferência Municipal de Saúde, no mínimo a cada dois anos”

“Compete ao Conselho Municipal de Saúde cumprir e fazer cumprir todas as determinações estabelecidas no art. 2º, da LM 318, de 1 de agosto de 2001 e, ainda:

I – Convocar no mínimo a cada dois anos, a Conferência Municipal de Saúde de VG, com a participação efetiva de seus membros no planejamento e na realização da conferência.”

- Do texto da norma resulta clara e inafastável entendimento de que a convocação da Conferência Municipal de Saúde é de competência do CMS/VG e não da Prefeitura, através da sua Secretaria Municipal de Saúde. Que a mesma só pode ocorrer com a participação efetiva de seus membros, sendo este frontalmente ferido pela Prefeitura e SMS/VG, quando vetou a participação dos conselheiros municipais de saúde em todas as etapas de sua organização.

- A terceira ilegalidade refere-se ao princípio básico da administração pública, que é a publicidade, visto que o Edital de Convocação não foi amplamente divulgado, limitando a sua divulgação às entidades que interessavam às gestoras fazer-se representar na Conferência e junto ao Conselho Municipal de Saúde, deixando de convocar, inclusive, diversas associações de bairro e outras entidades, em especial as que já tem assento no conselho. Muitas entidades serão diretamente prejudicadas, já que não puderam participar de fóruns específicos dos seus segmentos para poderem discutir abertamente e

eleger seus representantes, tendo seu direito de pleitear uma vaga no conselho violado.

- A quarta ilegalidade é o objetivo dado à Conferência de eleger os representantes da comunidade junto ao Conselho. Da leitura de todos os textos legais acima apontados, resulta claro que não existe base legal para tal prática. Ao contrário, a única competência eleitoral reconhecida à Conferência é a eleição do presidente do CMS, entre conselheiros já indicados por seus respectivos segmentos e nomeados, conforme o art. 5º da Lei Municipal 318/2001.

- Além do mais, o art. 7º, inciso 2º, da Lei 318/2001 determina que não poderá haver coincidência do término de mandato entre os representantes dos segmentos do poder público e usuários. Se, como prevê o edital, todos eles serão eleitos no mesmo espaço e momento, é evidente que se dará a coincidência proibida no texto da lei.

- Cientes dessas ilegalidades flagrantes, o Presidente do CMS/VG e outros representantes da comunidade, encaminhou consulta à Promotoria de Justiça, na pessoa da Dra. ANA CAROLINA PORTELINHA FALCONI, que não só reconheceu as irregularidades apontadas, mas fez uma recomendação clara sobre os procedimentos a serem adotados para efetiva regularização do CMS/VG.

- Acima de tudo, o maior perigo ao direito constitucional corre a comunidade de Valparaíso de Goiás, em ter uma representação independente e legítima para representá-la no CMS/VG.

- Um Conselho de Saúde, constituído regularmente e dentro dos ditames da Lei, constitui-se em um imperativo de ordem pública, pelo qual são responsáveis todos os cidadãos, organizações não-governamentais e, em especial, o Poder Judiciário, do qual uma das funções basilares é o de conter e impedir o arbítrio, assegurando o Estado democrático de direito.

VII. PARECER DO GT/CNS:

Para analisar e compreender o caso de Valparaíso de Goiás, além de dotar-se de argumentos legais e normativos, faz-se necessário recuperar e reafirmar o controle social como algo de interesse público e da coletividade.

A institucionalização do controle social no Sistema Único de Saúde é fruto da luta popular pelo direito à democracia participativa direta nos espaços de formulação e gestão das políticas de

saúde. Entretanto, esse direito se efetiva à medida que aqueles que devem cumprir o dever o façam. Mas nas situações em que aqueles que devem cumprir este dever não o fazem - ou aqueles que têm o direito de exigir não exigem - cabe, portanto - de forma mais que legítima - a luta para que este direito se efetive. Portanto, os atos que subjetivamente o CMS/VG, com apoio do CES/GO e do CNS, vem realizando é ato de esperança para que a democracia direta e participativa se concretize no município de Valparaíso de Goiás.

Diante do exposto, o GT/CMS recomenda:

- Que a Prefeitura, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, cumpra os requisitos legais para a regular composição do CMS/VG, por entender que este não é um ato discricionário da administração pública, mas sim uma obrigação legal a qual está obrigada.

- Que seja criada uma comissão paritária e representativa de todos segmentos do CMS/VG, incluíse sob acompanhamento do CNS, para organizar e planejar o processo eleitoral para o biênio 2009-2011, de modo a assegurar a autonomia, democracia e fortalecimento do controle social na gestão do SUS neste município.

3.833

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

O Deputado que este subscreve, em conformidade com os termos regimentais, ouvido o Plenário, requer a Vossa Excelência o envio de expediente à Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Conselheira Maria Teresa Fernandes Garrido solicitando-lhe que determine o levantamento e remessa de relação dos municípios que estão cumprindo a Lei 11.738/08, que cria o piso salarial nacional dos professores da rede pública.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição para toda e qualquer dúvida, aproveitando a oportunidade para registrar seu respeito.

Dada a importância da solicitação apresentada, requer urgência e preferência na apreciação da presente matéria.

Sala das Sessões, em de de 2011

Deputado Estadual Mauro Rubem-PT

Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa

3.834

Ofício nº 558/2011

Excelentíssimo Senhor Deputado

Jardel Sebba

Presidência da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

Goiânia – GO

Senhor Presidente,

O Deputado que este subscreve requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, João Furtado de Mendonça Neto, reiterando o pedido de encaminhamento das informações solicitadas na proposição nº 413, aprovada nos termos regimentais pelo Plenário, remetida a Sua Excelência através do ofício nº 636-S, de 1º de março de 2011, conforme a anexa cópia.

Dada a importância da solicitação apresentada e já se terem passado mais de 6 meses sem que tenha havido a devida resposta, requer urgência no encaminhamento.

Com agradecimentos, aguardo as providências necessárias e, assim, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Deputado estadual Mauro Rubem
Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa**

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 408/11 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE 15% DAS VAGAS DE TRABALHO NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

A Assembléia Legislativa do Estado de Goiás nos termos do artigo 10º da Constituição